



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 8/2016/CONSUP/IFTO, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º O Art. 1º da Resolução n.º 18/2014/CONSUP/IFTO, de 27 de junho de 2014 alterada pela Resolução *ad referendum* n.º 7/2016/CONSUP/IFTO, de 22 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Aprovar, conforme autos do Processo n.º 23237.000190/2012-39, as alterações do projeto pedagógico do curso Técnico em Informática:

§ 1º O curso possui oferta pelo *Campus* Colinas do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO –, desde o segundo semestre letivo de 2014, nos turnos matutino e noturno, na modalidade presencial, forma de articulação subsequente ao ensino médio.

§ 2º As alterações de que menciona o *caput* produzem efeito retroativo à turma ingressante no primeiro semestre letivo de 2016, passando a oferta anual de 70 vagas para 40 vagas, a carga horária mínima de 1.000 horas para 1.200 horas, a duração um ano letivo e meio e a oferta apenas no turno noturno.

§ 3º Estágio, Atividades Complementares e Trabalho de Conclusão de Curso constituem atividades facultativas, tendo sua carga horária acrescida às 1200 horas.”

Art. 2º Esta resolução possui efeito retroativo ao período cursado pelos estudantes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Nairton do Nascimento
Presidente do Conselho Superior